



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4794

Ji-Paraná (RO), 21 de julho 2026

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.05
TERMO DE CONTRATO.....	PÁG.05
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG.08
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.08
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG.09
PORTARIAS.....	PÁG.09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.12

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1309, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 050/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2867895) e o Memorando nº 11/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2863355).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.904,65** (trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1306	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	12.500,00
1308	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	17.274,20
1908	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 018-134 - Projeto a Caminho de Casa F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)	10.130,45



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.500,00
1291	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.274,20
1295	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00
1300	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
1304	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.130,45
1693	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-134 - Projeto a Caminho de Casa F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2026.



(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decreto	n. 1309 de 20 de julho de 2026	20/07/2026
ID:	2868123	Processo
CRC:	BFE42C1C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	20/07/2026 14:35:14	Finalização:
MD5:	79BE8CC1349A9BC776E7A13BE00F64C1	
SHA256:	FFEF41EFF31D1340AC092316B7AF2371C95C7845E13118B9036448E838B66DCE	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	20/07/2026 14:36:36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	20/07/2026 14:36:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	20/07/2026 14:36:46

ASSUNTOS

DECRETO	20/07/2026 14:35:45
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/07/2026 15:32:29
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/07/2026 16:18:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868123 e o CRC BFE42C1C.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1310, DE 20 DE JULHO DE 2026

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 050/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2867895).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.740,47** (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1908	08.245.0007.2012.0000	- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta		1.740,47
	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	018-134	- Projeto a Caminho de Casa		
	F.R.: 0.2.749.0	- Outras vinculações de transferências		
	F.STN.: 2.749	- Outras vinculações de transferências (Exerc. Anterior)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2868139 e CRC: BF208355

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2868139 e CRC: BF208355



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.134 - Projeto a Caminho de Casa
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1310, DE 20 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$11.870,92
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$11.870,92	-	R\$0,00
			R\$11.870,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$11.870,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$10.130,45
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$1.740,47

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1311, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 11/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2863355).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 99.168,69** (noventa e nove mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1610			08.122.0001.2082.0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.000,00
1909			08.243.0001.1112.0000 - Construção de Conselhos Tutelares 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	95.168,69

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

 ID: 2868144 e CRC: 82671F9A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-4.000,00
1615			08.122.0001.2082.0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-95.168,69
1638			08.243.0001.1112.0000 - Construção de Conselhos Tutelares 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

 ID: 2868139 e CRC: BF208355



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1310 de 20 de julho de 2026	20/07/2026	
ID:	2868139	Processo	Documento
CRC:	BF208355		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	20/07/2026 14:37:17	Finalização:	20/07/2026 14:39:03
MD5:	A4EAA2DDFB6C7096FC8AF27B78A9C6B2		
SHA256:	3659F9B1144DAD2145D7A20189E19CE57D2C63238EDF447CE69600CD908F43B		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:38:42
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:38:47
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:38:52
ASSUNTOS			
DECRETO			20/07/2026 14:37:54
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		20/07/2026 15:32:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		20/07/2026 16:18:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868139 e o CRC BF208355.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data	
Decreto	n. 1312 de 20 de julho de 2026	20/07/2026	
ID:	2868144	Processo	Documento
CRC:	82671F9A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	20/07/2026 14:39:24	Finalização:	20/07/2026 14:41:01
MD5:	E26DA26C07360E2038B84DA3285239A8		
SHA256:	A6EA0B2F5B8752111F8BE601D9613879674256E04A43A1ED7BA1BD96E8061D4F		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:40:41
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:40:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:40:51
ASSUNTOS			
DECRETO		20/07/2026 14:39:56	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/07/2026 15:32:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/07/2026 16:18:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868144 e o CRC 82671F9A.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1312, DE 20 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 28 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
1587	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.300,00
		TOTAL: R\$4.300,00

REDUÇÕES

02 28 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
1598	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.300,00
		TOTAL: -R\$4.300,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1312, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 11/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2863355).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data	
Decreto	n. 1312 de 20 de julho de 2026	20/07/2026	
ID:	2868147	Processo	Documento
CRC:	3223DCCB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	20/07/2026 14:41:26	Finalização:	20/07/2026 14:43:08
MD5:	FF293582A65CF9F37670C56B5F25606D		
SHA256:	3CC2FE6E4CF6551D84C5F5B2A44E43360AB76CFABF2190F1B9538AD001B5CC02		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:42:50
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:42:55
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 14:43:00
ASSUNTOS			
DECRETO		20/07/2026 14:41:54	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/07/2026 15:32:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/07/2026 16:18:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868147 e o CRC 3223DCCB.			

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2026/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, incluindo a disponibilização de motoristas devidamente habilitados e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, com remuneração por hora/máquina efetivamente executada. **Processo Administrativo nº 1-10059/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 4.917.623,04** (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos). **Data de Abertura: 06/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.298.309/0001-60, sociedade com sede na Alameda Santos, nº 2356, 9º e 10º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP: 01.418-200, mantenedora da FACULDADE DE MEDICINA DE JIPARANÁ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Menezes Filho, Nº 2960, Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 19.122.075.0001-72, neste ato representada pelo seu Secretário de Saúde Ivo da Silva, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 176959, CPF sob o nº 143. 143.552-04, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 881, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no Município de Ji-Paraná, do estado de Rondônia, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS
Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência(s) em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença, através de iniciativas de educação permanente que dialoguem com os programas de formação e qualificação, garantindo que todos os investimentos neste sentido sejam regulamentados, discutidos em contratos ou anexos contratuais organizativos de ensino e saúde;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente, tanto em intervenções diretas, quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes nos cenários de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da Rede de Atenção à Saúde;

- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da Rede de Atenção à Saúde;
- V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:
 - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
 - b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da Instituição de Ensino;
 - c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
 - d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
 - e. estabelecer critérios de admissão de novos cursos/instituições de ensino para a realização de estágios: Capacidade instalada de serviços e unidades de saúde do território; Ter sede implantada no município coordenador do COAPES; Ter a aprovação do Comitê gestor do COAPES.
- VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE
As atribuições da Instituição de Ensino Superior (IES) estão distribuídas em quatro dimensões:

- I. RECURSOS HUMANOS:**
- 1.1 Quanto às ações de estímulo ao desenvolvimento da preceptoria:
- a. Instituir planos de incentivo e políticas de concessão de bolsas para os preceptores se envolverem com o campo da pesquisa científica e de programas de extensão;
 - b. Estimular a participação dos preceptores em produções científicas como coautores;
 - c. Ofertar editais específicos para o fomento e a realização de atividades de integração ensino-serviço;
 - d. Garantir nos baremas dos editais de pesquisa e pós-graduações pontuação específica para os preceptores da Rede de Atenção à Saúde;
 - e. Propiciar a divulgação dos editais aos preceptores de forma ampla e transparente.
- 1.2 Quanto às ações de Educação Permanente:
- a. Garantir qualificação ou formação para os preceptores da rede, por meio de ações sistematizadas e institucionalizadas;
 - b. Promover cursos e oficinas de qualificação, de forma contínua e sistemática, de acordo com as necessidades dos profissionais e do serviço;
 - c. Promover capacitações de preceptores dos serviços em áreas afins ao estágio/prática através de eventos científicos, de oficinas e de cursos de atualização e especialização;
 - d. Disponibilizar vagas de pós-graduação aos preceptores do serviço, com concessão de bolsa integral;
 - e. Ofertar cursos de formação em preceptoria para os profissionais da Rede de Atenção em Saúde;

- f. Ofertar descontos ou bolsa integral aos preceptores dos serviços quando de sua participação em eventos científicos e cursos de qualificação profissional;
- g. Realizar atividades pedagógicas e de educação permanente para todos os profissionais que atuam na Rede de Atenção em Saúde;
- h. Promover periodicamente eventos loco-regionais cujo tema esteja diretamente relacionado à qualificação do cuidado em saúde.

- 1.3. Quanto às Ações de Integração Ensino Serviço:
- a. Promover atividades de ensino, de extensão e de pesquisa relacionados aos serviços de saúde e aos territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde identificadas;
 - b. Disponibilizar espaços das instituições de ensino para cursos, seminários e outros eventos relacionados à integração ensino-serviço;
 - c. Promover momentos de interação/socialização entre os preceptores e os professores da academia visando o compartilhamento de saberes;
 - d. Propiciar encontros regulares nos serviços de saúde para discussão e qualificação do processo de trabalho e das práticas pedagógicas;
 - e. Promover diálogo entre os preceptores a fim de engajá-los no desenvolvimento e planejamento das atividades práticas dos estudantes bem como na avaliação formativa destes;
 - f. Garantir o acompanhamento dos professores e ou profissionais orientadores no desenvolvimento das atividades acadêmicas nas unidades, atuando como apoio matricial aos preceptores e aos estudantes.

- II. INFRAESTRUTURA**
- a. Assegurar a participação dos estudantes nas atividades práticas/estágio portando seus recursos de Proteção Individual, kit básico de equipamento que serão especificados em cada plano de atividades;
 - b. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do estudante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
 - c. Casos em que a rede não dispuser nos serviços de material necessário para o desenvolvimento da atividade, caberá a IES ofertá-los.
 - d. Realizar ações de suporte para viabilizar a inserção do(s) estudantes nos campos de prática, de acordo com as necessidades locais;
 - e. Articular com os órgãos de fomento investimento para aquisição de insumos (materiais e equipamentos) e para realização de atividades científico-culturais necessárias ao desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço;
 - f. Criar mecanismo de integração dos serviços das instituições, com a rede do SUS local articulado com a regulação;

- III. COGESTÃO PEDAGÓGICA**
- a. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residência responsáveis pela supervisão em cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas e construídas pelo Conselho Gestor do Contrato;



ID: 2847986 e CRC: 62688998

ID: 2847986 e CRC: 62688998



ID: 2847986 e CRC: 62688998



- b. Mobilizar os preceptores a participarem da proposta pedagógica da IES assim como do processo avaliativo do processo ensino-aprendizagem;
- c. Ofertar um curso introdutório para apresentação do Plano Pedagógico aos preceptores da Rede de Atenção à Saúde;
- d. Disponibilizar o documento do Plano Pedagógico ao responsável pela unidade de saúde;
- e. Realizar encontro sistemático (semestral) entre as instituições de ensino superior (IES) e os serviços para o desenvolvimento de compatibilização entre a proposta pedagógica e os serviços da rede de atenção;
- f. As IES devem realizar junto com a rede de serviços estudos para o diagnóstico de necessidade de saúde da população adscrita;
- g. Propor avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores, tanto de monitoramento como de avaliação.
- h. Estabelecer como produto de práticas/estágios rotina de produção e análise de indicadores locais como, por exemplo, sala de situação.
- i. Promover a atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral a partir do plano de cuidados elaborado por estudantes e preceptores, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS e ao processo pedagógico;
- j. Construção do Plano Pedagógico Integrado considerando-se os instrumentos de planejamento e gestão, como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;
- k. Propiciar ao Preceptor o empoderamento do plano de estágio e ter na figura do docente o suporte de apoio matricial/ institucional;
- l. Estabelecer critérios para avaliação do apoio matricial/institucional;
- m. Estabelecer a prática de devolutivas sistemáticas "feedback da vivência" relacionadas a aprendizagem no serviço, através de acesso aos relatórios de estágio, portfólios, plano de intervenção, entre outros;

IV- TERRITÓRIO DA UNIVERSALIDADE DOS INVESTIMENTOS E DA ISONOMIA ENTRE INSTITUIÇÕES

Os investimentos, melhorias estruturais, aquisições de equipamentos, insumos, tecnologias, capacitações e quaisquer outros benefícios realizados no âmbito do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), no interior das unidades de saúde utilizadas como campo de prática, deverão possuir caráter público e institucional, sendo vedada sua destinação exclusiva à Instituição de Ensino signatária.

§1º Todos os investimentos realizados no campo de prática deverão ser disponibilizados de forma equânime a todas as Instituições de Ensino que possuam vínculo formal com o MUNICÍPIO, observados os critérios de planejamento, capacidade instalada e organização dos serviços de saúde.

§2º Fica expressamente vedada a concessão de exclusividade, prioridade ou reserva de uso de qualquer natureza em favor de determinada Instituição de Ensino, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pelo interesse público e formalmente autorizadas pela gestão municipal.

§3º Os bens e melhorias decorrentes dos investimentos realizados serão incorporados ao patrimônio público municipal, não gerando qualquer direito de propriedade, retenção ou uso exclusivo à Instituição de Ensino que os tenha promovido.

§4º A utilização dos recursos, estruturas e benefícios deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitos da Administração Pública



ID: 2847986 e CRC: 626888938

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

A seguir são apresentadas as principais atribuições da gestão municipal na articulação do processo de integração ensino-serviço-comunidade:

I. REORIENTAR O MODELO ASSISTENCIAL DO SUS DE JI-PARANÁ, FORTALECENDO A INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO AO PLANEJAMENTO E ÀS AÇÕES DE SAÚDE

- a. Reafirmar o modelo a partir do fortalecimento da Atenção Básica com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde, considerando os recursos estratégicos da educação permanente, cogestão e gestão da clínica;
- b. Fortalecimento da regulação através da Norma Operacional de Acesso (NOA) para nortear as ações de Educação Permanente;
- c. Integrar as ações do Núcleo de Educação Permanente e da assistência à saúde na elaboração da programação anual de saúde;
- d. Realizar, em parceria com a IES, pesquisa de satisfação com usuários sobre as atividades/integração dos estudantes com as equipes;

II. INCLUIR A PRECEPTORIA COMO ATIVIDADE QUE DEVE SER INCENTIVADA PARA TODOS OS TRABALHADORES DO SUS DE JIPARANÁ

- a. Definir de forma transparente e articulada com as instituições de ensino, os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- b. Realizar estudo para incentivar os profissionais das unidades de saúde a exercerem a preceptoria;
- c. Estabelecer dentro dos novos contratos de trabalho (temporário ou efetivo) uma cláusula referente as atribuições e responsabilidades dos profissionais da rede como preceptores.

III. APOIAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES

- a. Liberação equitativa dos trabalhadores para atividades de Educação Permanente a partir de critérios de compatibilização de área de atuação e mediante pactuação prévia com a instituição de ensino superior;
- b. Apoio ao processo de formação e de educação permanente dos trabalhadores por meio de critérios para liberação de carga horária.

IV. FORTALECER A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- a. Implantar conselhos gestores das unidades e ou os conselhos locais de saúde;
- b. Informar previamente as datas e horários das reuniões dos conselhos para oportunizar a participação da comunidade.

V. OFERECER CAMPO DE PRÁTICA E DE ESTÁGIOS CURRICULARES PARA CURSOS TÉCNICOS, ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

- a. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
- b. Desenvolver a territorialização no nível de atenção Primária e mapear a capacidade nos demais serviços;



ID: 2847986 e CRC: 626888938

- c. Ofertar as unidades por nível de atenção com adscrição da Atenção Primária em Saúde e compartilhamento da Atenção Especializada;
- d. Corresponsabilizar-se no acompanhamento das atividades, garantindo apoio e condições de ambiência satisfatórias da unidade aos preceptores, estudantes e usuários da rede.

VI. DISPONIBILIZAR AS INSTALAÇÕES E OS EQUIPAMENTOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINOSERVIÇO-COMUNIDADE.

VII. IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE JIPARANÁ, SUBSIDIANDO OS PROCESSOS FORMATIVOS, A PESQUISA E A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

VIII. APOIAR A PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE NOVOS SABERES E PRÁTICAS.

- a. Promoção de eventos em parceria com as IES para divulgação da produção científica e das inovações tecnológicas em saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a critério das instituições assinantes estabelecer incentivos à participação nas atividades associadas a este contrato para profissionais, docentes e estudantes, sendo estes regidos pela legislação vigente e estabelecidos por contrato próprio, que deverá conter a anuência da instituição de vínculo original do interessado, bem como as regras a serem cumpridas por todas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1.124, DE 4 DE AGOSTO DE 2015 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato constam no Plano de Contrapartida descrito em anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Caberá à IES realizar o repasse financeiro ao Município, dos valores previstos no Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do SUS, a partir do início do curso, com os repasses financeiros sendo realizados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente da arrecadação, na conta a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado no Plano de Contrapartida, como também no Plano de Atividades que regulamentará passos necessários de inserção e consolidação dos programas formativos e de qualificação. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes contratantes, determinados por aditivos contratuais e descritos no Plano de Integração Ensino-Serviço-Comunidade apresentado anualmente ao grupo gestor do COAPES para que seja discutido, aperfeiçoado e aprovado.



ID: 2847986 e CRC: 626888938

CLÁUSULA SÉTIMA - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato, a ser instituído até a data de início do Curso de Graduação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As normas de auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro de JI-PARANÁ como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARAGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurada a revisão anual, ou a qualquer tempo se necessário, dos termos deste Contrato, mediante solicitação de uma das partes, no mínimo, devendo, tal revisão, respeitar os termos do Edital nº 6/2014/SERES/MEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro. E por se acharem justas e



ID: 2847986 e CRC: 626888938

contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais. IBMEC EDUCACIONAL LTDA

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI
Data: 01/06/2026 10:44:08-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br

Ji-Paraná/RO 01 de junho de 2026

IBMEC EDUCACIONAL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

A Faculdade de Medicina de Ji---Paraná destinará 10% do faturamento anual bruto do Curso de Medicina à aplicação em investimentos que serão realizados nos equipamentos e programas de saúde do município, visando a melhoria do processo de ensino---aprendizagem, dos cenários de prática no SUS e da qualidade da assistência à população, considerando as necessidades locais apontadas pelo município de Ji---Paraná.

Assim sendo, a contrapartida do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ji---Paraná ao município contemplará as seguintes modalidades:

I --- Formação para os profissionais da rede de atenção à saúde do município, nos termos do art. 35 da Resolução 03, de 02 de junho de 2014. Será considerado o valor de 1% para essa finalidade.

II – Construção e/ou reforma da estrutura de serviços de saúde, com apoio financeiro à realização de obras de infraestrutura – construção, ampliação, reparos, reformas – nos serviços de saúde, em especial das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, a serem utilizadas como campo de prática por estudantes e médicos residentes, em comum acordo com as necessidades apontadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Ji---Paraná. Será considerado o valor de 2% para essa finalidade.

III --- Aquisição de equipamentos para a rede de atenção à saúde de Ji---Paraná, em especial para as UBS e USF, que serão utilizadas como cenários de prática por estudantes e médicos residentes. Será considerado o valor de 2% para essa finalidade.

IV --- Pagamento de bolsas de Residência Médica em programas de Medicina de Família e Comunidade, a partir do primeiro ano de implantação do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ji---Paraná, e também em Clínica Médica e Pediatria, a partir do segundo ano, chegando progressivamente a um total de 50 bolsas anuais em 5 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano para Implantação da Residência Médica. Será considerado o valor de 5% para essa finalidade.

Portanto, o Plano de Contrapartida prevê o desembolso de 10% da receita anual bruta do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ji-Paraná a partir do início de seu funcionamento.

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Data: 01/06/2026 22:23:19-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº do Número de Contrato COAPES Assinado	Data
Termo		05/06/2026

ID: 2741960

CRC: C8CB0738

Processo: 5-7894/2026

Usuário: THAIS APOLINARIO ROCHA

Criação: 05/06/2026 08:41:18 Finalização: 05/06/2026 08:51:27

MD5: CC50D893F3A4C193FEB27DD1008480B2

SHA256: 4088A672508F143A25028452ECE79C1DECCBB4BB5497BAF87DD103C3A8D8F7B4

Síntese/Objeto:
TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ji-Paraná RO 05/06/2026 08:41:18

ASSUNTOS

ASSINATURA DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE[COAPES] 05/06/2026 08:41:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2741960 e o CRC C8CB0738.



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº do Número de Cooperação	Data
Termo		20/07/2026

ID: 2867326

CRC: A29BBB02

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS APOLINARIO ROCHA

Criação: 20/07/2026 12:27:33 Finalização: 20/07/2026 12:27:52

MD5: 10A3D840E009A609F523A9B708DBFC13

SHA256: 4483624BDD855862BC340AE6A4E548E187D17C11FC9D662A2B50C96136026A30

Síntese/Objeto:
Solicitação de publicação de extrato de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ji-Paraná RO 20/07/2026 12:27:33

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO 20/07/2026 12:27:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 179 20/07/2026 2867128

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2867326 e o CRC A29BBB02.



ID: 2867986 e CRC: A28B8B08

FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ

Plano de Contrapartida
à Estrutura de Serviços, Ações e
Programas de Saúde do
Sistema Único de Saúde

2026

ID: 2867986 e CRC: A28B8B08

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AMELIA PAULO GRAUNA ROTA DE SOUZA	724.442	0005/00023/2026
ORLANDO SANTOS MIRANDA	92.762	0005/00024/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PM/JI/2025

Patricia Fernanda de Lima

Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 15/07/2026
Data de desafixação: 30/07/2026



ID: 2866912 e CRC: FFD4534E



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Edital	de Intimação Fiscal nº 00006	15/07/2026
ID:	2866912	Processo
CRC:	FFD4534E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	20/07/2026 11:48:29	Finalização:
	20/07/2026 11:49:05	
MD5:	7C807A8976957D9925D07361F7514B60	
SHA256:	9274893D06722352A0378BBCEB2763E9D91E8741371826A2227AAEE23F907F8	

Objeto:

Solicita-se a publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 006, do dia 15 de julho de 2026 e do Edital de Notificação de Lançamento nº 006, do dia 15 de julho de 2026.

INTERESSADOS

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO J i-Paraná® RO 20/07/2026 11:48:29

ASSUNTOS

EDITAL 20/07/2026 11:48:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 44 20/07/2026 2866864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2866912 e o CRC FFD4534E.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DANIEL VIDAL DA SILVA	876.932	0005/00011/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PM/JI/2025

Patricia Fernanda de Lima

Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 15/07/2026
Data de desafixação: 30/07/2026



ID: 2866937 e CRC: DDB7C353



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Edital	de Notificação de Lançamento nº 00006	15/07/2026
ID:	2866937	Processo
CRC:	DDB7C353	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	20/07/2026 11:49:40	Finalização:
	20/07/2026 11:50:26	
MD5:	5F50DA51D6B2FD99E9D390FB13608F23	
SHA256:	D6FB0335C024725BFDA0A7F19A5598391BC6FFD6C907F1F7F4B96303EA8866B8	

Objeto:

Solicita-se a publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 006, do dia 15 de julho de 2026 e do Edital de Notificação de Lançamento nº 006, do dia 15 de julho de 2026.

INTERESSADOS

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO J i-Paraná® RO 20/07/2026 11:49:40

ASSUNTOS

EDITAL 20/07/2026 11:49:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 44 20/07/2026 2866864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2866937 e o CRC DDB7C353.

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 10163/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **ADRIANA BARROSO TRINDADE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **65.701.945/0001-86**, o início da execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de 01 (uma) porta tipo sanfonada, confeccionada em estrutura metálica (ferro), sob medida, destinada ao acesso principal da Biblioteca Municipal.

O objeto compreende a fabricação e instalação de 01 (uma) porta metálica tipo sanfonada, com dimensões aproximadas de 2,45 m de largura por 2,57 m de altura, confeccionada em estrutura metálica de alta resistência, equipada com sistema retrátil, trilhos de deslizamento e fechadura, garantindo segurança, praticidade de utilização e proteção ao patrimônio público. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento apropriada, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries e ao uso contínuo.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa ADRIANA BARROSO TRINDADE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 65.701.945/0001-86, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 12.999,99 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2768267](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 10163/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

- I** – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
- II** – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **20 de agosto de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Ordem de Serviço 1 de 21/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2869981 e CRC: 7C87C86C).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 21/07/2026 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2869981** e o código verificador **7C87C86C**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2607210013	21/07/2026	2870318

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 257		21/07/2026	2870388

Referência: [Processo nº 1-10163/2026](#) Docto ID: 2869981 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Portaria nº 002/PMJP/GAB/SEMES/2026. Ji, Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Designa comissão de recebimento do objeto de Contratação de serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para recebimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva, certificação, supervisão e fiscalização das notas fiscais do processo administrativo 1- 6516/2026, a fim de atender as unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, formalizado no contrato nº 083/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.667.155/0003-00, Processo n. 3871/2022. (SEMAD).

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e,

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Vilson Mendes Bohre**, matrícula: 10970, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Sr. **Leandro Dias Pereira**, Matrícula: 998553, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Diversos e o Sr. **Oswaldo Cazuza da Silva**, matrícula: 7818, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento dos serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para recebimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva, prestados pela Empresa EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo n.1-6516/2025 (SEMES), processo derivado dos autos principal, Processo n. 3178/2022.(SEMAD).

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao receber e certificar a entrega do objeto: deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o documento fiscal;



Id: 2868449 e CRC: F987FE51

Pág: 1/2

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foram prestados em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 026/PMJP/GAB/SEMES/2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia 17/07/2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALESSANDRO BARROSO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº 0075/GAB/PM/JP/2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BARROSO DUARTE, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, em 17/07/2026 às 19:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2864057** e o código verificador **9725379F**.

Docto ID: 2864057 v1

Ordem de Serviço 1 de 21/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2869981 e CRC: 7C87C86C).

Pág: 2/2



Id: 2868449 e CRC: F987FE51

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	11	20/07/2026	
ID:	2868449	Processo	Documento
CRC:	F987FE51		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES		
Criação:	20/07/2026 17:08:40 Finalização: 20/07/2026 17:09:11		
MD5:	4BC694768B2A3AE812EADD905ADBFC8		
SHA256:	A3FDAB966716B6BC0463E39442AD14F99BF4BEF034D7AEA55000C3C073862651		
Síntese/Objeto: SOLICITAÇÃO DE PORTARIA fiscal setorial do Contrato nº N. nº 083/PGM/PMJ P/2025 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
INTERESSADOS			
SEMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20/07/2026 17:08:40	
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		20/07/2026 17:08:40	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 138		20/07/2026 2868430	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868449 e o CRC F987FE51.			

Art. 3º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº N. 083/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais vigentes e a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2025.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao fiscal geral, gestor do contrato e a alta administração, em tempo hábil para a adoção medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal setorial deverá adotar os meios legais visando à instrução dos autos para sanar pendências administrativa porventura apontadas em análise junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º O Fiscal setorial deverá elaborar Relatório de Fiscalização Setorial a fim de subsidiar o Gestor e o Fiscal do Contrato.

Art. 6º As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 17/07/2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALESSANDRO BARROSO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº 0075/GAB/PM/JP/2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BARROSO DUARTE, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, em 17/07/2026 às 19:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2864058** e o código verificador **1BA4C194**.

Docto ID: 2864058 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Portaria nº. 003/PMJP/GAB/SEMES/2026. Ji-Paraná/RO, 17 de Julho de 2026.

Designa fiscal setorial do Contrato nº N. nº 083/PGM/PMJP/2025 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.667.155/0003-00, Processo n. 1-6516/2026 (SEMES), processo derivado dos autos principal, Processo n. 3871/2022.(SEMAD).

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere através do Decreto n. 0075/2025, e considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar as servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar a fiscalização setorial da prestação de serviços e adequado cumprimento das cláusulas contratuais dos serviços de serviços de Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Ji-paraná, disponibilizado pela Empresa EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objeto do Contrato n. 083/PGM/PMJP/2025, Processo n. 1-6516/2026 (SEMES), processo derivado dos autos principal, Processo n. 1-3871/2022 (SEMAD).

FISCAL SETORIAL

- JUNIOR FELICIO MARQUES - Matrícula 999133

Art. 2º -Para efeito desta Portaria, considera-se:
I- Fiscal Setorial: Servidores designados para acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos quanto prestação dos serviços, vez que esses ocorrem concomitantemente em setores distintos dessa Prefeitura Municipal, no caso em questão na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	12	20/07/2026	
ID:	2868465	Processo	Documento
CRC:	02079913		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES		
Criação:	20/07/2026 17:19:33 Finalização: 20/07/2026 17:19:48		
MD5:	75AAAE C3AD0473467629CD429DE8B526		
SHA256:	7AD08C1AFC5C00259FF7F4644C480753A7C8F3BFBA14C5BB7689DF3E428BE6E0		
Síntese/Objeto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Portaria nº. 003/PMJ P/GAB/SEMES/2026 FISCAL SETORIAL			
INTERESSADOS			
SEMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20/07/2026 17:19:33	
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		20/07/2026 17:19:33	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 139		20/07/2026 2868458	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868465 e o CRC 02079913.			



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 42/COGER/PMJP/2026

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2026.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 5-015318/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e nos artigos 176 e 182 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5-015318/2024, que teve origem no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), o qual apontou indícios de irregularidades funcionais;

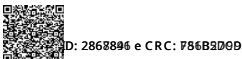
CONSIDERANDO a Decisão nº 269/GABPREF/2026, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aprofundamento da apuração;

CONSIDERANDO o Despacho Correcional que admitiu a instauração do feito em face dos servidores com vínculo ativo, após diligência que confirmou a situação funcional dos envolvidos;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 176, 180 e seguintes da Lei Municipal nº 1.405/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná), que estabelecem o rito para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade funcional dos servidores **A. K., E. de P. e J. B. dos S.**, por suposta infração aos deveres e proibições previstos nos **artigos 153 e 154 da Lei Municipal nº 1.405/2005**, conforme apurado nos autos do Processo nº 5-015318/2024.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)**, instituída no âmbito desta Corregedoria-Geral por Decreto Municipal, a qual deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando aos acusados o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes, nos termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. **FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da instalação dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exijam, nos termos do **Art. 187 da Lei nº 1.405/2005**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

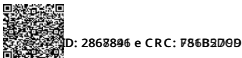
Publique-se. Cumpra-se.

[assinado eletronicamente]

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO

Corregedor-Geral do Município

Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	42/COGER/PMJP/2026	20/07/2026
ID:	2867891	Processo
CRC:	781B5D9D	Documento
Processo:	5-15318/2024	
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	
Criação:	20/07/2026 13:26:14	Finalização: 20/07/2026 13:27:06
MD5:	D418C9F7B44AA96A49286543A29C1B41	
SHA256:	D3EDEFB8C759445CEB8C5D27A781D9ED2FF068E0373FB4711C6916E6419342F5	
Símbolo/Objeto:	EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 5-015318/2024.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná®	RO 20/07/2026 13:26:14
ASSUNTOS		
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA		20/07/2026 13:26:14
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal)	2607210006	21/07/2026 2868699
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	20/07/2026 13:27:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2867891 e o CRC 781B5D9D.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2868846 e CRC: F56B27C9

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	N. 042/COGER	21/07/2026
ID:	2868846	Processo
CRC:	F56B27C9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	21/07/2026 08:18:23	Finalização: 21/07/2026 08:18:43
MD5:	352F3E9D78ACD2A9EC4179F777E5341F	
SHA256:	E55EE7D1DD8FFF2E7FDC0372CFD8209FEDC29554439C5EE1D765B0E622AD2603	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de publicação de Portaria n. 042/COGER/26	
INTERESSADOS		
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO 21/07/2026 08:18:23
ASSUNTOS		
MEMORANDO		21/07/2026 08:18:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando n. 110		21/07/2026 2868824

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2868846 e o CRC F56B27C9.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente **Lourrant Cantão Pessoa**, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-5679/2025 – SEMUSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico n.º 90017/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preço para Futura e Eventual de aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de JiParaná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90017/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.078.066/0001-06, sediada na Rua 22 de novembro, nº 466, centro, Ji-Paraná - RO, CEP: 76900095, Ji-Paraná/RO CEP 76.900-149, telefone 69-98494-4050. E-mail: airclean.frio@gmail.com. Neste Ato representada por ANTONIO FERNANDO LEITE, inscrito no CPF: nº 390.656.262-04.

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.012.258/001-86, sediada Rua Marechal Floriano, 302, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-236, telefone (61) 99688-8233, E-MAIL: licitach3negocios@gmail.com. Neste Ato representada por GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrita no CPE: nº 012.141.751-47

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

DENTECK LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78, sediada na Rua Área Via de Acesso Parque Industrial I, nº 889, Bairro Área Rural de Mundo Novo, na Cidade de Mundo Novo/MS, CEP 79983-899, (51) 99241-0235 E-mail: licitacao@denteck.com.br. Neste Ato representada por PAULO RICARDO ARTUS, inscrito no CPF: nº 014.077.720-23.

OLMI INFORMATICA LTDA EPP - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, sediada av. Mato Grosso 92n – Juína/MT Cep: 78.320-000, telefone 663566-1240, Email: olmicleto@gmail.com. Neste Ato representada por Andrey Ricardo Ioris, CPF: nº 907.910.101-04.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 04.092.672/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A". DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES); DESUMIDIFICADOR TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA). COM INSTALAÇÃO INCLUIDA.	UND	107	PHILCO	R\$ 2.080,00	R\$ 222.560,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A". DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES); DESUMIDIFICADOR TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA). COM INSTALAÇÃO INCLUIDA.	UND	36	PHILCO	R\$ 2.080,00	R\$ 74.880,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 297.440,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.012.258/001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUENCIA 60HZ; GAS REFRIGERANTE HFC1JR410A; CLASSIFICACAO ENERGETICA INMETRO "A". DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES); DESUMIDIFICADOR TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EMLINGUA PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADOR A/CONDENSADORA) COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UN	30	ELGIN/ECO INVERTER	R\$ 9.700,00	R\$ 291.000,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUENCIA 60HZ; GAS REFRIGERANTE HFC1JR32; CLASSIFICACAO ENERGETICA INMETRO "A". DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES); DESUMIDIFICADOR TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EMLINGUA PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADOR A/CONDENSADORA) COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UN	10	ELGIN/ECO INVERTER	R\$ 9.700,00	R\$ 97.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 388.000,00
DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

09	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SEND O ACEITE) APARELHOS COM POTENCIAS NOMINAIS ENTRE 55 MIL E 60 MIL BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ INVERTER: COMPRESSOR ROTAÇÃO VARIÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO (A) DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES) DESUMIDIFICADOR TIME DIGITAL TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA 01 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA). COM INSTALAÇÃO INCLUIDA.	UN	45	ELGIN PXF160C2W/A/P XFE60C2CA	R\$ 10.221,00	R\$ 459.945,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 459.945,00
OLMI INFORMATICA LTDA- CNPJ 00.789.321/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO18.000 BTUS; MODELO TCL Aparelho de Ar Condicionado18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A; Classificação energética Inmetro "A". Display DigitalEvaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores);desumidificador Timer Digital,Turbo; Manual do usuário emlíngua portuguesa. Controleremoto semfio;Garantia mínima; 1 ano (evaporadora/condensadora	UN	68	TCL / TAC 18CTG2 INV	R\$ 3.410,00	R\$ 231.880,00
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO18.000 BTUS; MODELO TCL Aparelho de Ar Condicionado18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A; Classificação energética Inmetro "A". DisplayDigitalEvaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores);desumidificador Timer Digital,Turbo; Manual do usuário emlíngua portuguesa. Controleremoto semfio;Garantia mínima; 1 ano (evaporadora/condensadora	UN	23	TCL / TAC 24CTG2 INV	R\$3.410,00	R\$ 78.430,00
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 24.000 UN	UN	47	TCL	R\$ 4.095,00	R\$ 192.465,00
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 24.000 UN	UN	16	TCL	R\$4.095,00	R\$ 65.520,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS; MODEL UN	UN	16	ELGIN	R\$11.390,00	R\$ 170.850,00
VALOR DO FORNECEDOR						
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.884.530,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

pelo fornecedor.

- Entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90017/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90017/2026 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870428 e CRC: 896895E9



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90017/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais **condições do ajuste**, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90017/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 04.092.672/0001-25

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.012.258/001-86

(Assinado Eletronicamente)
DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78

(Assinado Eletronicamente)
OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2870421 e CRC: 846D15ED



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	21/07/2026
ID:	2870421	Processo
CRC:	846D15ED	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	21/07/2026 10:59:33	Finalização: 21/07/2026 10:59:48
MD5:	E15B73741E80DB84213CE9B4AB649867	
SHA256:	CA527F48999646CB86B7AF5FE42496A0D55F8A86A6488AAD2E26166C5492736	

Símbolo/Objeto:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2026

INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	21/07/2026 10:59:33
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			21/07/2026 10:59:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		21/07/2026	2870391

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2870421 e o CRC 846D15ED.



ID: 2870421 e CRC: 846D15ED